



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO



Instituto de Previdência do Município de Osasco
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de julho de 1967

IPMO

Atendendo à determinação da Secretaria de Previdência, através da Portaria nº 440, de 09 de outubro de 2013, Art. 3º, inciso VIII, alínea “g”, segue para publicidade o calendário com previsão das reuniões do Comitê de Investimentos para o 2º semestre do ano de 2021, que ocorrerão na sede deste Instituto.

Reunião do Comitê de Investimentos

JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
04	01	05	03	03	05
15	15	19	17	16	19

Osasco, 01 de julho 2022

Ivo Gobatto Jr.
Presidente



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 250/2022

Osasco, 04 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria Especial a **VALERIA DA SILVA DIES**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo PEB I - 27h, matrícula da PMO nº 82.962, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 15 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 1194/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 251/2022

Osasco, 05 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **MARIA JOSE COSTA PAVÃO**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor PAULO SERGIO PAVÃO, ocorrido em 15/05/2022, com fundamento nos Artigos 12, inciso II, 54, inciso I e 60, inciso I da LC 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 15/05/2022 (data do óbito), conforme Processo Administrativo nº 1771/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 252/2022

Osasco, 05 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

RESOLVE:

I - Conceder Pensão por Morte a **IZABEL GREGORIO DA SILVA**, em caráter vitalício, em virtude do falecimento do ex. servidor OTONIEL DA SILVA, ocorrido em 10/09/2021, com fundamento nos Artigos 12, inciso II, 54 e 60 da LC 124/2004.

II- Este Benefício Previdenciário retroagirá seus efeitos a partir de 03/06/2022 (data do requerimento), conforme Processo Administrativo nº 1790/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 253/2022

Osasco, 05 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **FATIMA NELI DATRINO BRITO**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO nº 105.560, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 37 e 77 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 0124/2018.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 245/2022

Osasco, 01 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Especial GCM a **VALDECI ALEXANDRE DE OLIVEIRA**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 18.310, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da LC 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 0176/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 246/2022

Osasco, 01 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I – Aposentadoria por Especial GCM a **JOSE VIEIRA SOARES**, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GCM 1ª CLASSE, matrícula da PMO nº 33.959, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 16 da Lei Complementar 391/2021, conforme Processo Administrativo nº 3246/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 249/2022

Osasco, 04 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARIA DAS GRAÇAS SOUSA RABELO DE SA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matrícula da PMO nº 128.982, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 1º e 15 da Lei Federal nº 10.887/2004 e Art. 37 da LC 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2685/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 248/2022

Osasco, 04 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **EDNA MARIA DE LIMA SANTIAGO SOUZA**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 27H, matrícula da PMO nº 80.252, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 3114/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 247/2022

Osasco, 04 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Idade a **MARIA APARECIDA FERREIRA TRINDADE**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de COZINHEIRA, matrícula da PMO nº 150.642, com base na média aritmética simples, sem paridade, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Art. 39 da LC 124/2004 e Art. 1º e 15 da Lei Federal 10.887/2004, conforme Processo Administrativo nº 0157/2022.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE



Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco

Portaria nº 244/2022

Osasco, 01 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ROSANA DE FATIMA ESTIMO MACCARI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula da PMO nº 68.200, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 3377/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRÉSIDENTE



Portaria nº 243/2022

Osasco, 01 de julho de 2022.

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **SONIA APARECIDA DA SILVA MATOS**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de ATENDENTE, matrícula da PMO nº 27.209, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 1973/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE

**IPMO**Instituto de **Previdência**
do Município de Osasco**Portaria nº 242/2022****Osasco, 01 de julho de 2022.**

IVO GOBATTO JUNIOR, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo e considerando o parecer favorável da Procuradoria Judicial,

CONCEDE:

I - Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MAYUMI TEREZA CONHECI KAWASSAKI**, servidora ocupante de cargo de provimento efetivo de PEB I – 21H, matrícula da PMO nº 80.769, com base na última remuneração do cargo efetivo, com paridade e integralidade, nos termos que dispõe o Art. 38 da Lei Complementar 124/2004, conforme Processo Administrativo nº 2534/2021.

II – Este Benefício Previdenciário produzirá seus efeitos a partir de 01/07/2022.

Registre-se, cumpra-se.

IVO GOBATTO JUNIOR
PRESIDENTE